ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
CGC(MF) Nº 01.612.820/0001-05

Lei Municiapal REVOGADA
Pela Lei Municipal nº 325
de 23/02/2004
Assinatura

Lei Municipal Nº 105 /97 de 12 de Dezembro de 1997.

"Dispõe sobre a data de pagamento dos Agentes Políticos e demais Servidores do Município".

A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º – Fica por esta Lei, fixada as seguintes datas abaixo, para o pagamento dos Agentes Políticos e demais Servidores do Município :

I – Dia 10 (dez) de cada mês – Servidores Municipais em geral;

II – Dia 20 (vinte) de cada mês – Servidores Municipais (Cargos de Confiança) e Vereadores ;

III– Dia 30 (trinta) de cada mês – Contador, Advogado Geral do Município, vice-Prefeito e Prefeito Municipal.

§ Único – A presente escala de pagamentos, obedecerá os repasses oriundos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 2º – Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, ao (s) 12 dia (s) do mês de Dezembro do ano de 1997.

Mosaniel Falcão de França
Prefeito Municipal

Silvano Fagundes da Silva
Chefe de Gabinete

CERTIDÃO : "Certificamos para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no Placard desta Prefeitura e em demais lugares da cidade para o conhecimento do público ' nesta data".